# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## CAMPREV – CONSELHO FISCAL

### Autarquia Municipal – Lei Complementar 10/2004 CNPJ – 06.916.689/0001-85

## ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 15/02/2024

Ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro, além dos membros do CMP, o Diretor Administrativo, Denilson Pereira de Albuquerque e convidados. A reunião iniciou às 14:00h com presença de todos conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. A reunião iniciou com a leitura das convocações de ambos os colegiados e seguiu para debate. O conselheiro fiscal, Tiago Souto Ribeiro, projetou os protocolos SEI's a serem debatidos, iniciando com a leitura do processo SEI CAMPREV.2023.00002199-60, que trata de denúncia de regulamentação de Lei, através de Resolução, que foi lido em sua íntegra, e o Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, ressaltou a proatividade do colegiado sobre a criação de Ofício 9262022. A conselheira fiscal, Marilena Ferreira, disse que essa era uma amostra de como os trabalhos são desenvolvidos dentro do Conselho Fiscal. Neste momento, a conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, pediu a palavra e informou que a resolução foi revogada, fazendo assim o protocolo SEI, perder o objeto, porém disse ser importante, se manter o foco e discutir sobre as competências dos colegiados, também informou que uma das alegações feitas pelo Diretor-Presidente do CAMPREV, Marionaldo Fernandes Maciel, que correm em seu processo disciplinar, foi que a prerrogativa de apresentação de queixa no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo era do presidente do Conselho Municipal de Previdência, corroborando com que a iniciativa quanto a apuração dos fatos de sindicância era do Conselho Municipal de Previdência. O conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, alegou que a iniciativa era de responsabilidade individual dos conselheiros, afirmando que não há expressão normativa corroborando com o fato alegado, pediu que mantivessem o foco e que a reunião foi realizada para definição dos trâmites entre os conselhos, e que o protocolo SEI em epígrafe, não pode ser discutido, já que perdeu o objeto. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, disse já saber que o conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, iria se focar na perda do objeto e desqualificar o foco do debate que seria a responsabilidade sobre o ocorrido. O conselheiro municipal de previdência, Moacir Benedito Pereira, em momento oportuno informou que se mostrava contra a resolução pois a mesma era inaplicável e eivada de vícios. O conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, disse que a resolução já havia sido discutida pelo colegiado, e que os servidores públicos são engessados, não podendo atuar fora do limite que a legislação lhes impõe. A conselheira municipal de previdência, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, reiterou que os documentos que chegam ao Conselho Municipal de Previdência, devem ser respondidos sem preterição e que é obrigação do colegiado se manifestar sobre o que é avocado. A conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves, pediu a palavra e

ressaltou que o Conselho Fiscal, elaborou o documento em tempo hábil, já que a resolução ainda não havia sido revogada, disse que o erro do Conselho Municipal de Previdência foi não ter se manifestado em tempo hábil e que conforme o art. 05º da LCM 10/2004, o Conselho Municipal de Previdência deve se manifestar a respeito dos casos omissos. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, solicitou que ficasse registrado em ata, o número da portaria de inquérito civil e procedimento preparatório de inquérito civil do Ministério Público do Estado de São Paulo nº 0713.0006238/2023. O conselheiro municipal de previdência, Nelton Miranda Lima dos Santos, ressaltou que existe em toda autarquia, uma resistência, uma blindagem institucionalizada e política, e que fosse registrado em ata, que esse protocolo SEI supracitado é do mês de setembro de 2023 e estamos em fevereiro de 2024, e o presidente do colegiado, Elias Lopes da Cruz, não se prestou a oferecer uma resposta formal à denúncia, que está sendo discutida na reunião a responsabilidade da manifestação no protocolo, e continuou, dizendo que os colegiados mais que competência tem atribuições, disse que o presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, é displicente, arrogante e aparelhador, e que o planejamento, que até agora não foi à votação, deixou o colegiado aparelhado, e que o responsável desse aparelhamento é o presidente do colegiado, Elias Lopes da Cruz, ironicamente o parabenizou pela sua displicência, arrogância e aparelhamento, já que o colegiado nunca é ouvido deveria apenas ter o conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, já que o debate nunca prospera e a mesa se coloca superior a qualquer consenso em debate procrastinando os encaminhamentos, passando por cima dos assuntos decididos. O presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, não pode agir fora dos limites legais, e que desconhecia a alegação do Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel, no processo disciplinar da conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, que o mesmo era responsável pela representação do colegiado junto ao TCE/SP, e que não cabe ao Diretor-Presidente, pautar as atividades do Conselho Municipal de Previdência. O conselheiro municipal de previdência, Nelton Miranda Lima dos Santos, alegou que no Instituto as regras são interpretadas de acordo com a conveniência, o que o Diretor-Presidente, tenta retirar o direito de denúncia dos colegiados, atribuindo ao presidente do Conselho Municipal de Previdência, visando dirimir a responsabilidade do CMP. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, ressaltou que no alegado, o Diretor-Presidente, alegou que a mesma extrapolou a sua função como conselheira, uma vez que isso era uma prerrogativa da mesa do Conselho Municipal de Previdência, ou seja, do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, por fim, disse que esse tipo de interpretação gera insegurança jurídica. O conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, disse não ter acesso ao conteúdo do processo disciplinar, e foi respondido pela conselheira municipal de previdência, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, que o Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel, tem acesso, em seguida o conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, não pode se manifestar a respeito do processo disciplinar pois não tem conhecimento dos fatos e informou que o Conselho Municipal de Previdência, já se posicionou a favor da lisura e da transparência. A Conselheira Fiscal, Marilena Ferreira, concordou com a fala do conselheiro municipal de previdência, Nelton Miranda Lima dos Santos, sobre a blindagem do Instituto, e que os colegiados não devem se omitir aos fatos, pediu foco as pautas da reunião, disse que o conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, ao ditar regras, conforme sua convicção, ao Conselho Fiscal e busca blindar o Conselho Municipal de Previdência, o que resultou na intempestividade da manifestação do processo SEI em questão, que se dê prosseguimento a reunião e leitura dos processos pautados. O conselheiro fiscal, Tiago Souto Ribeiro, solicitou que o Conselho Municipal de Previdência, realize um resposta em relação ao processo SEI supracitado, para que se tenha um posicionamento para o solicitado pelo Diretor Administrativo, Denílson Pereira de Albuquerque, o que foi aceito pelo conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz. O Diretor Administrativo, Denílson

Pereira de Albuquerque, citou a Lei Complementar Municipal 15.963/2020 que estipula os prazos sobre respostas dos processos administrativos. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, solicitou que sobre a referida lei, lê-se as partes referentes as sansões. O conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, alegou que o colegiado tem de ouvir e apreciar a denúncia, que o Conselho Municipal de Previdência é um colegiado politico e não judicial e que os prazos são diferenciados. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, questionou ao presidente do Conselho Municipal, Elias Lopes da Cruz, quantas reuniões e propostas de encaminhamentos foram feitas pelo colegiado, e terminou dizendo que o silêncio do mesmo era preocupante. O presidente do Conselho Municipal, Elias Lopes da Cruz, alegou que no ano anterior, não houve agenda, que a demanda ofertada ao colegiado e que não foi possível atendê-la no período. A conselheira municipal de previdência, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, solicitou que se desse andamento a discussão do protocolo. O presidente do Conselho Fiscal, Tiago souto Ribeiro, disse que as denúncias ofertadas de processo disciplinar são de responsabilidade do Conselho Municipal de Previdência, portanto espera que o Presidente do mesmo, Elias Lopes da Cruz, tome as devidas providências e solicitou que fosse registrado em ata que o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, concordou com a sugestão. Seguiu a reunião com a leitura integral do protocolo SEI CAMPREV.2023.00002001-93, referente a solicitação de processo disciplinar administrativo, da Diretora Previdenciária Margareth Morelli contra o Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel, e contra a servidora, Maiara Cristina Padua Tamara. O presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, solicitou que fosse registrado em ata, que eventual, irregularidade, dentro do CAMPREV, em seu entendimento deve ser encaminhada pelo Conselho Fiscal, alegou que a Diretora Previdenciária, Margareth Morelli, não sabe o que escreveu, cometendo várias discrepâncias, que cabe aos colegiados pautar as atribuições das diretorias, e não o contrário e que o dever de abrir sindicância contra a servidora, cabe ao Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel. O conselheiro Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, propôs que os presentes colocassem em votação de quem seria a responsabilidade de deliberar sobre a sindicância, visto que sua convicção confrontava diretamente, com a convicção do presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz. Em seguida, a conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves disse que as respostas do Conselho Municipal de Previdência, são da mesa, e não representam a opinião do colegiado que por muitas vezes foi “tratorado” pela mesa, afirmou que a proposta não foi a votação e foi contra os encaminhamentos do Conselho Fiscal ao Conselho Municipal de Previdência, disse que as acusações de assédio contra o Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel, não foi a votação do colegiado, encaminhou respostas sem o consentimento de todo o colegiado, e solicitou que o presidente do colegiado, Elias Lopes da Cruz, encaminhe as respostas formalmente fundamentada, o que não acontece. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, informou que ao caso do Diretor-Presidente, não se conota omissão, e que deve se aplicar o que está na lei, já que o procedimento já é regulamentado. O presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, alegou que a obrigação de verificar as irregularidades é Conselho Fiscal. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, aprovou a sugestão do Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, de que se colocasse em votação entre os membros, quem é o responsável pela sindicância. O Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, disse estar convicto com a responsabilidade do Conselho Municipal de Previdência e alegou que a denúncia já é um indício de irregularidade, foi questionado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, se acreditava que cabia ao Conselho Municipal de Previdência a atividade de fiscalizar, e o presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, disse que atividades de sindicância seriam, e por fim o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, afirmou que se há irregularidades cabe ao Conselho Fiscal,

notificar o prefeito. A conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves, denunciou que, o presidente do conselho municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, não coloca nada em votação a pedidos dos colegiados. O Presidente do Conselho Municipal Elias Lopes da Cruz, disse que não colocaria o tema em votação. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, alegou que o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, não respeita a opinião dos demais conselheiros. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, pediu que se registrasse que alguns conselheiros querem transformar o Conselho Municipal de Previdência em Conselho Fiscal. O presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, solicitou que se resolva a situação, questionou o porquê não levar em votação as sugestões dos conselheiros, a decisão não pode ser apenas do presidente do Conselho Municipal da Previdência, Elias Lopes da Cruz, a decisão deveria ser da maioria, ou é única do presidente ou do colegiado, indagou o presidente do colegiado, Elias Lopes da Cruz, qual a proposta e pediu que o colegiado deliberasse sobre a eventualidade em questão, disse ainda, que o Conselho Fiscal, dentro de suas deliberações, solicita que o Conselho Municipal de Previdência, tome providências a respeito das denúncias, da Diretora Previdenciária, Margareth Morelli, do Diretor Administrativo, Denílson Pereira de Albuquerque e que se manifestem sobre as sindicâncias das denúncias. A conselheira fiscal, Marilena Ferreira, citou a responsabilidade do Conselho Municipal de Previdência, conforme o art. 05 da LCM 10/2004. O presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, disse que não colocaria nada em votação, sobre pressão. O conselheiro municipal de previdência, Nelton Miranda Lima dos Santos, disse que há três anos o Conselho Municipal de Previdência sofre com esses debates sem sentido, com os posicionamentos esdrúxulos do presidente do colegiado, Elias Lopes da Cruz, e que o mesmo passa a maior parte das reuniões argumentando sobre suas teses nulas, e disse ao Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, que é sobre isso que o Conselho Municipal de Previdência tem de dar conta, afirmou que o presidente daquele colegiado, Elias Lopes da Cruz, usa a palavra irregularidade, como se tudo fosse de responsabilidade do Conselho Fiscal, não se posiciona sobre a má gestão do Instituto, sobre as denúncias de assédio do Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel, sendo que essas situações são de responsabilidade do Conselho Municipal de Previdência e ainda assim o presidente deste colegiado, se nega a colocar os assuntos em pautas. O Conselheiro Fiscal, Leonardo de Jesus Giaretta, propôs em chat, devido grande fila de conselheiros que pediram a palavra, que como o assunto não iria para votação, que os conselheiros municipais de previdência, dessem sua opinião durante a reunião, para que as mesmas ficassem registradas em ata. A conselheira municipal de previdência, Viviane Vilela Rezende Neves, disse que gostaria de saber a opinião dos demais conselheiros presentes sobre o assunto, afirmou que não tinha a competência de colocar o assunto em votação, e que entende que a responsabilidade de abertura de sindicância é do Conselho Municipal de Previdência, que o colegiado, pode sim receber demandas, e que essa é justamente a ideia de um colegiado, acolher o que lhe for oferecido, alertou que cada vez que o colegiado delega suas atribuições a outro colegiado miniminiza o próprio Conselho Municipal de Previdência, quando o assunto que lá deveria ser tratado, começa a esvaziar as suas atribuições, e por fim solicitou conhecer como será o procedimento de tramitação das demandas do Conselho Fiscal para o Conselho Municipal de Previdência. O conselheiro municipal de previdência, Fernando César Oliveira Rodrigues, informou que se decidiu encaminhar as demandas diretamente para o prefeito, que essa discussão é uma perda de tempo. O conselheiro Municipal de Previdência, Misael Rogério de Souza, informou que em reunião extraordinária de número 38 do ano de 2023 ficou decidido que as denúncias de assédios fossem encaminhadas ao Prefeito de Campinas, Dário Saadi, e reiterou seu posicionamento de encaminhar ao chefe do executivo municipal essas demandas. A conselheira municipal de previdência, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, corroborou com a informação de que houve nesta reunião extraordinária de número

38, o consenso entre os membros do Conselho Municipal de Previdência, que o assunto decidido nesta reunião extraordinária seria encaminhado ao Prefeito de Campinas, Dário Saadi, porém questionou o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, o porquê do não encaminhamento, sem ter recebido a resposta ao questionamento. Complementou a conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves, que o assunto era uma denúncia do Diretor Administrativo, Denílson Pereira de Albuquerque, contra o Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel. Também corroborou com a informação o conselheiro municipal de previdência, Fernando César Oliveira Rodrigues, que ficou decidido que o presidente do conselho municipal de previdência Elias Lopes da Cruz, encaminharia as demandas para o prefeito. O conselheiro municipal de previdência, Elias Lopes da Cruz, alegou que não existe registro em atas de que ele encaminharia as denúncias ao Prefeito de Campinas, Dário Saadi, ainda disse que o Conselho Municipal de Previdência não seria um trampolim para os demais diretores fazerem denúncias contra o Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel. A conselheira municipal de previdência, Eleonora Christiane Marques Brandão, alegou que o entendimento dela sobre a LCM 10/2004, é que o Conselho Municipal de Previdência funciona como um órgão de aconselhamento, que seria em prol da gestão, que o colegiado, conforme inc. viii do artigo 05º, remete apenas aos casos omissos que forem encaminhados pelo Diretor-Presidente, Marionaldo Fernandes Maciel, as demais ofertas que não forem encaminhadas por ele, são frágeis, e questionou ao Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, sobre os inc. vi e vii do art. 05º da LCM 10/2004, e o mesmo a respondeu, que qualquer caso que avoque o Conselho Fiscal será respondido, e encaminhado a quem de direito, qualquer situação que não seja clara é passível de diligência e citou como exemplos os ofícios de encaminhamentos que são direcionados a Diretoria Financeira questionando sobre os lançamentos que geram dúvidas quando analisados. Ademais a conselheira municipal de previdência, Eleonora Christiane Marques Brandão, questionou sobre a necessidade de apuração dos fatos, e foi respondida pelo Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, que a indagou se não caberia ao Conselho Municipal de Previdência, já que o excesso de demandas encaminhadas ao Conselho Fiscal estão sufocando o sistema, por fim a conselheira municipal de previdência, Eleonora Christiane Marques Brandão, alegou que o Conselho Municipal de Previdência, sofre com o mesmo sufocamento e, por fim, o conselheiro fiscal, Tiago Souto Ribeiro, disse que o posicionamento do Conselho Fiscal, decidido de forma unânime, é que a análise das denúncias de assédios e pedidos de processo disciplinar/sindicância devem ser feitas pelo órgão superior de deliberação do CAMPREV, ou seja, o Conselho Municipal de Previdência. O presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, alegou novamente que só pode fazer o que a lei lhe designa. A conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves, alertou que a maioria dos conselheiros municipais de previdência, já haviam se manifestado a favor do encaminhamento ao Prefeito de Campinas, Dário Saadi, sendo eles: Débora Teixeira Chaves, Viviane Vilela Rezende Neves, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Fernando César Oliveira Rodrigues e Misael Rogério de Souza enquanto apenas dois conselheiros municipais de previdência, se posicionaram contra o encaminhamento: Elias Lopes da Cruz e Eleonora Christiane Marques Brandão. O presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, pediu que ficasse registrado em ata que nada faria, sem previsão normativa. A conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves sugeriu que o Conselho Fiscal leia a ata de reunião extraordinária de número 38 e delibere sobre o assunto. A conselheira municipal de previdência, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, acusou de estarem há três anos sofrendo com essa ingerência que sempre acaba em omissão. O Diretor Administrativo, Denílson Pereira de Albuquerque, informou que o CAMPREV, não se limita apenas as observâncias normativas da LCM, 10/2004, mas que também existe um arcabouço de leis federais, instruções normativas, portarias e até mesmo o PROGESTÃO, que também devem ser norteadores das atividades do RPPS, e existe um consenso em todas elas, que o Conselho Municipal de Previdência, é

o órgão máximo de deliberação do regime próprio de previdência social, cabendo a mesmo deliberar sobre qualquer assunto qual seja de interesse e relevância e realizar o encaminhamento do mesmo aos competentes e interessados, informou também que em relação aos diretores quem normatiza a situação é o decreto da alta administração, também disse que como as atas dos colegiados serão encaminhadas ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não vê problema que os dois colegiados, deliberem sobre o mesmo assunto. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz, disse concordar com o alegado pelo Diretor Administrativo, Denílson Pereira de Albuquerque, porém só se manifestará, após manifestação do Conselho Fiscal. O conselheiro municipal de previdência, Fernando César Oliveira Rodrigues, reiterou seu posicionamento que os encaminhamentos devem ser feitos ao Prefeito de Campinas, Dário Saadi, que estes encaminhamentos são de obrigação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz. O Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro, pediu ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Elias Lopes da Cruz que se manifeste, caso desacorde com seu posicionamento e disse que nesta ata o Conselho Municipal de previdência se manifestou, formalmente em sua maioria que a responsabilidade das denúncias seriam apreciadas pelo Conselho Municipal de Previdência e apenas dois de seus membros se manifestaram formalmente contra a responsabilidade e que o Conselho Municipal de Previdência se manifeste tempestivamente sobre suas responsabilidades e encaminhará ao Conselho Fiscal, o protocolo SEI aqui supracitado, após o Conselho Fiscal se manifestará pela sua maioria, de forma regulamentar ou legal. A conselheira, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi , lembrou da necessidade de eleição do novo vice-presidente do Conselho Municipal de previdência. A conselheira municipal de previdência, Débora Teixeira Chaves, sugeriu ao novo conselheiro do CMP, Heliton Damasceno, que assumiu posse após a renúncia da conselheira municipal de previdência, Nilda Rodrigues e que leia as atas das reuniões para se inteirar sobre como funciona o Conselho Municipal de Previdência. Por fim o conselheiro municipal de previdência Elias Lopes da Cruz pediu o fim da reunião e se manifestou dizendo que não aceitará que pautem as reuniões. Fica decidido para a próxima reunião: (i) leitura das atas das reuniões anteriores; (ii) análise dos processos eletrônicos gerados e recebidos pelo Conselho Fiscal no Sistema SEI, bem como apreciação do Webmail próprio do Conselho Fiscal; (iii) continuação da Leitura do Relatório do TCE. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Arquimedes Coroas do Val_____

Leonardo de Jesus Giaretta_____

Maria Aparecida Paiva _____

Marilena Ferreira _____

Tiago Souto Ribeiro _____